

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL  
DO  
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**

ABRIL DE 2024

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a Fundação Calouste Gulbenkian implementou um programa de cumprimento normativo no âmbito do qual foi elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Fundação Calouste Gulbenkian resultou de uma análise exaustiva das diversas áreas de atividade da Fundação e nele são identificados os riscos que podem expor essas atividades a atos de corrupção e infrações conexas, bem como os mecanismos de controlo existentes para mitigar os riscos identificados.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Dando cumprimento ao disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a Fundação Calouste Gulbenkian apresenta o seu relatório de avaliação anual, cumprindo assinalar, neste âmbito, que os riscos identificados no contexto do PPR apresentam um nível “Baixo”, pelo que, na ausência de quaisquer riscos ou de indícios adicionais, mantiveram-se os controlos e as medidas preventivas melhor identificados no PPR.

Serviço Jurídico  
Serviço de Auditoria e Gestão de Riscos